

LEI MUNICIPAL N ° 140/06



Disciplina a transferência de recursos públicos municipal, a associações e etc...

LEI MUNICIPAL 140/06

Disciplina a transferência de recursos Público Municipal, a associações e etc..

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e com fulcro no Art. 32, VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - A transferência de Recursos Públicos Municipais para Associações, Sociedade Cívis e Fundações de direito Privado, declaradas de utilidade pública, será submetida a previa deliberação do Poder Legislativo.

§ 1º - Serão ressaltadas dessa exigência aquelas transferências de recursos financeiros aprovadas mediante Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual com destinação no Orçamento do Município.

§ 2º - A deliberação, a que se refere caput desse artigo, será tomada por maioria absoluta de seus membros, através de votação secreta.

Art. 2º - As entidades beneficiadas, quando do encerramento do Exercício Financeiro, prestarão contas da execução orçamentária resultante da transferência dos recursos pelo Município, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Após recebimento do Processo de Contas das Entidades beneficiadas, o TCE encaminhará cópia à Câmara Municipal de Cantá - RR para conhecimento.

Art. 4º - As entidades que estiverem rejeitas as suas Contas pelo TCE ficam impedidas de receberem qualquer recursos oriundos do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de outubro de 2006.



Cícero Ricarte Beserra
Presidente da Câmara Municipal